



DECRETO Nº 2182, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS URBANAS DE ACORDO COM A LETRA I DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941.

ALVARO P. JANUARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública nos termos do inciso I, do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel sem benfeitoria abaixo descrito, situado na zona urbana, que consta pertencer a FEPASA - "Ferrovia Paulista S/A" e que se destina a loteamento ou construção de moradias populares, com um total de 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) como segue:-

- as divisas desta área tem início em um ponto A, afastado 50,11m do eixo da linha férrea em normal ao km 505+378,00m lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto B, afastado 25,00m do eixo da linha férrea em normal ao km 505+378,00m lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem, daí faz uma deflexão á direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 180,00m até encontrar o ponto C, afastado 25,00m do eixo da linha férrea normal ao normal ao km 505+169,00m lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem; daí faz uma deflexão á direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 25,00m até encontrar o ponto D, afastado 50,00m do eixo da linha férrea em normal ao km 505+169,00m; daí faz uma reflexão á direita e segue em reta pelo alinhamento divisório por uma distância de 180,00m até encontrar o ponto A origem. Confrontando em A-B com a Av. Dom Pedro Segundo Prefeitura Municipal, em B-C e C-D com propriedade da FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e em D-A com Av. Dom Pedro Segundo.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do citado Decreto-lei, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de março de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

147

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1993.


ALVARO M. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

scpm/HHF